

PROJETO DE LEI N.º 5.296 DE 2005
(Do Poder Executivo)

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

O §2º, do artigo 55 passa a ter a seguinte redação:

§ 2º. A União incentivará os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a, por si ou meio de consórcio público, organizar sistemas de informação em saneamento ambiental com estruturas e bases equivalentes ao SNIS, com vistas a sua gradual integração.

JUSTIFICAÇÃO

Ajuste de redação ao saneamento básico

Deputado EDUARDO CUNHA
Vice-líder do PMDB

3977BDDC13 *3977BDDC13*